Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA

(LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II)

Nº 86/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (389197)

OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) microcomputadores para atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço Global

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até o dia 13/11/2026 às 09h59 (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 13/11/2026 das 10h00 às 16h (Horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS 4
4. DA FASE DE LANCES 4
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 5
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 5
7. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO 6
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8
10. DOS ANEXOS 8

AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 0330018.00000105/2026-98

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 06.622.443/0001-09, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) microcomputadores, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do CRMV-CE, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente ao valor unitário estimado de R$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo os sistemas operacionais, as licenças de software e os demais componentes e acessórios exigidos no Termo de Referência.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição resumida do item no sistema eletrônico e suas especificações detalhadas, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, desde que devidamente disponibilizadas aos participantes.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Compras.gov.br, observadas as regras de cadastramento e operacionalização da plataforma.

2.2. A disputa será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores legalmente equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de exceção.

2.3. Não poderão participar fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública ou enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em situações legalmente caracterizadas como conflito de interesses.

2.4. O fornecedor será responsável pelas informações e declarações prestadas, bem como pelo acompanhamento das operações e comunicações realizadas no sistema eletrônico.

3. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico até a data e o horário indicados neste Aviso, informando, no mínimo:

a) descrição do produto ofertado;

b) marca e modelo;

c) quantidade;

d) valores unitário e total;

e) demais características necessárias à identificação do equipamento e à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

3.2. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, frete, seguros, transporte, descarga, licenças de software e demais despesas incidentes.

3.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

3.4. O cadastramento da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A fase competitiva ocorrerá exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica, na data indicada neste Aviso, das 10h às 16h, horário de Brasília, totalizando 6 (seis) horas.

4.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do único item cadastrado no sistema eletrônico, considerando a quantidade de 4 (quatro) unidades. O julgamento observará o critério de menor preço global, correspondente à multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade total, conforme as regras de operacionalização do Compras.gov.br.

4.3. Cada lance deverá ser inferior ao último valor ofertado pelo próprio fornecedor, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. A apresentação dos lances, sua classificação, eventual parametrização e o encerramento da fase competitiva obedecerão às regras do Sistema de Dispensa Eletrônica e da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta mais bem classificada quanto à adequação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o preço permaneça superior ao valor máximo admitido, poderá ser realizada negociação por meio do sistema eletrônico, observada a ordem de classificação.

5.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando necessário, documentação técnica complementar, como catálogos, fichas técnicas e documentos que permitam verificar a conformidade dos equipamentos e a regularidade das licenças de software exigidas no Termo de Referência.

5.4. A proposta ajustada e os documentos complementares solicitados deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 2 (duas) horas úteis, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo agente responsável. A comprovação definitiva da regularidade das licenças de software observará também as condições de entrega e recebimento previstas no Termo de Referência.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não atenda às especificações e exigências do Termo de Referência;

b) apresente vícios insanáveis;

c) apresente preço superior ao máximo admitido, após eventual negociação;

d) apresente preço inexequível, cuja viabilidade não seja demonstrada após diligência.

5.6. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações e saneamento de falhas, observados os limites legais e sem alteração da substância da proposta.

5.7. Não sendo aceita a proposta mais bem classificada, será examinada a subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens com entrega imediata, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. A habilitação será verificada preferencialmente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, complementada, quando necessário, pela consulta aos documentos pertinentes, especialmente:

a) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

b) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

6.3. Serão igualmente consultados os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.4. Quando necessária a apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo de até 2 (duas) horas úteis, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado, quando cabível, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

6.6. O não atendimento às condições de habilitação acarretará a inabilitação do fornecedor e a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Concluído o procedimento e obtida a autorização da autoridade competente, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

7.3.1. **CRMV-CE – Rua Dr. José Lourenço, nº 3288, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-282.**

7.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.5. As condições relativas ao recebimento dos equipamentos, substituição de materiais em desconformidade, garantia, assistência técnica, fiscalização, liquidação e

pagamento observarão integralmente as disposições do Termo de Referência – Anexo I.

7.6. A Nota de Empenho, a proposta vencedora, este Aviso e o Termo de Referência integrarão as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de:

a) deixar de apresentar documentação exigida;

b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

c) recusar injustificadamente a contratação;

d) retardar ou descumprir a entrega do objeto;

e) apresentar documentação ou declaração falsa;

f) praticar fraude ou qualquer outra infração administrativa legalmente prevista.

8.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os procedimentos legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente nos casos de inexecução parcial da contratação que não justifiquem penalidade mais grave;

b) multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no subitem 8.2.1;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

8.2.1. Para definição do percentual da multa, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os prejuízos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as demais condições previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As demais obrigações relacionadas à execução e à garantia dos equipamentos observarão o Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis entre sua divulgação e a abertura da fase competitiva.

9.2. Na hipótese de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, inclusive republicação ou utilização de proposta obtida na pesquisa de preços, desde que atendidas as condições técnicas, de habilitação e de contratação.

9.3. Os fornecedores deverão acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema eletrônico, sendo responsáveis pelos efeitos decorrentes de sua inobservância.

9.4. As diligências e os atos praticados durante o procedimento deverão ser registrados no sistema eletrônico, asseguradas a transparência e a observância das normas aplicáveis.

9.5. Havendo divergências entre este Aviso e seus anexos, deverão ser observadas as disposições legais pertinentes, cabendo à Administração promover os esclarecimentos ou correções necessárias, sem prejuízo da preservação da isonomia entre os participantes.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso, para todos os fins:

10.1.1. **ANEXO I – Termo de Referência.**

10.1.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELIO PIRES GARCIA
Data: 22/10/2026 15:57:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Vice-Presidente
CRMV-CE nº. 1157.VP